



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão	Responsável	pela	Prefeitura Municipal de Pitimbu
Contratação:			
Unidade	Administrativa		Gabinete da prefeita
Requisitante:			
Objeto:			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O FOMENTO E FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS GERADORAS DE EMPREGO E RENDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, a partir da solicitação, a realização de um processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O FOMENTO E FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS GERADORAS DE EMPREGO E RENDA

O que se constitui como uma medida relevante para o aprimoramento das estratégias para o fomento e fortalecimento das atividades.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Visando a promoção do desenvolvimento local sustentável e dos pequenos negócios, prestação de serviços técnicos especializados, ao município de Pitimbu, nos termos descritos neste contrato, com a finalidade de promoção da cultura empreendedora e da construção de um ambiente favorável para Desenvolver e fortalecer as atividades produtivas locais, geradoras de emprego e renda; fomentar o empreendedorismo baseado no potencial de oportunidades e vocações locais, de maneira a contribuir com a inclusão produtiva e a geração de novos negócios; promover um ambiente de negócios favorável por meio da Lei Geral – implementar ou potencializar seus eixos de atuação. E preparar o empreendedor local para aplicação da LEI 585, de 25 de Outubro de 2023, que institui a Lei Geral de Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no município de Pitimbu.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Gabinete da Prefeita

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite Prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro do 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A contratação do fornecimento, objeto deste ETP, deverá considerar os seguintes normativos; Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas as de planejamento aprovadas.

5. QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO:

Deverá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente ETP, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga á que se pretende adotar pela administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A cultura de aceitação da informalidade combinada com a percepção equivocada de que é complicado e caro superá-la. Isso impõe limitações aos empreendedores e traz prejuízos aos trabalhadores, às empresas formais, ao poder público e à sociedade.

A formalização é fator necessário para o acesso à previdência, a fornecedores qualificados, linhas de crédito, orientação técnica, capacitação e compras tanto de empresas, quanto de governos. Além disso, estando em dia com suas obrigações, o microempreendedor poderá exigir seus direitos e exercer a cidadania em sua plenitude. O comércio local é o setor que mais se beneficia com o aumento da circulação do dinheiro no município e é também um dos maiores empregadores. Mais gente consumindo resulta em uma economia mais dinâmica, mais emprego, mais tributos e novos investimentos. Por isso, o comércio merece esforços da prefeitura para reduzir a informalidade, aquecer as vendas e, em consequência, aumentar a arrecadação própria e as transferências de tributos estaduais e federais, a solução escolhida pela Administração, permitirá a continuidade dos serviços para cumprimento das obrigações definidas e aprovadas em Plano de Compras Anual do município. Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dos Órgãos da Administração municipal no que tange ao apoio operacional, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A metodologia aplicada se baseou nas necessidades de capacitação e desenvolvimento dos serviços públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CURSO DE MARKETING DIGITAL	HRS	16 Hrs
2	CONSULTORIA GESTÃO FINANCEIRA	HRS	46 Hrs
3	CURSO DE LICITAÇÕES PARA SERVIDOR PÚBLICO	HRS	16 Hrs
4	PROJETO DE EMPODERAMENTO FEMININO (EFEITO FURACÃO)	DIA	20 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5	ATENDIMENTO AO TURISTA: BEM ATENDER (EMPRESÁRIOS/ARTESÃOS)	HRS	30 Hrs
6	CONSULTORIA MODA PRAIA	HRS	80 Hrs
7	MANIPULAÇÃO DE ALIMENTO – BAR, RESTAURANTE E LANCHONETE	HRS	16 Hrs
8	CURSO DE TURISMO DE AVENTURA COM NORMAS DE SEGURANÇA	HRS	40 Hrs
9	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	HRS	12 Hrs
10	CURSO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO/CAPTAÇÃO DE RECURSO (TURISMO E CULTURA)	HRS	8 Hrs
11	MENTORIA PARA ARTESÃOS – PRECIFICAÇÃO, CURADORIA, REGIONALIZAÇÃO DOS ARTESANATOS	HRS	40 Hrs
12	PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	HRS	120 Hrs

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a *Média de Preços*; e como parâmetro de pesquisa: contrato similares.

No presente caso adotou-se a pesquisa em empresas de iniciativa privada, em razão da celeridade na oferta de produtos de qualidade a preços competitivos, promovendo a obtenção de melhores condições comerciais e a maximização dos recursos disponíveis.

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENA EMPRESAS DA PARAÍBA SEBRAE - PB	09.139.551/0001-05	R\$ 92.867,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 92.867,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA		R\$ 46.433,50

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação deverá ser em ITEM que reunirá o necessário para o atendimento da necessidade da Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Alinhamento com o objetivo estratégico: delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficiência, eficácia e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

O turismo pode desempenhar um papel significativo na economia de Pitimbu, trazendo diversos benefícios para a região. Alguns dos principais impactos positivos do turismo na economia local incluem: Geração de Empregos: O turismo pode gerar empregos diretos e indiretos em setores como hospedagem, alimentação, transporte, guias turísticos, artesanato, entre outros, contribuindo para a redução do desemprego e aumento da renda da população local. Estímulo ao Comércio e Serviços: O aumento do fluxo de turistas pode estimular o comércio local, aumentando a demanda por produtos e serviços e beneficiando os comerciantes e prestadores de serviços de Pitimbu. Atração de Investimentos: O turismo pode atrair investimentos para a melhoria da infraestrutura turística, como hotéis, restaurantes, estradas e atrativos turísticos, beneficiando não apenas os turistas, mas também a população local. Diversificação da Economia: O turismo pode contribuir para a diversificação da economia de Pitimbu, reduzindo a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

dependência de setores econômicos específicos e criando novas oportunidades de negócios e fontes de renda. Promoção da Cultura e Identidade Local: O turismo pode promover a cultura e identidade local, incentivando a valorização das tradições, artesanato, culinária e manifestações culturais de Pitimbu. Aumento da Arrecadação Fiscal: O turismo pode aumentar a arrecadação de impostos para o município, por meio da cobrança de taxas turísticas, impostos sobre serviços e vendas, entre outros, contribuindo para o desenvolvimento local.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



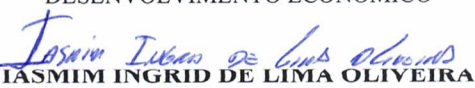

É importante ressaltar que o turismo deve ser planejado e gerido de forma sustentável, levando em consideração os impactos sociais, econômicos, culturais e ambientais na comunidade local e no meio ambiente. A diversificação das atividades turísticas, a valorização da cultura local e o respeito ao meio ambiente são fundamentais para o desenvolvimento sustentável do turismo em Pitimbu.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

16. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 MICHELLY CRISTOVAM TAVARES CHEFE DE GABINETE	 JONEALISSON DE MELO BIAS GONÇALO SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA SECRETARIA DA CENTRAL DE COMPRAS  UILMA GONÇALVES SILVA DE SOUZA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	SOCIAL
--	--------

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Lei nº 14.133/21:

Pitimbu-PB 06 de maio de 2024.

Autoridade Competente
<p><i>Adelma C. dos Passos</i> ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS Prefeita Constitucional</p>